

## Lei nº 6.050 de 03 de outubro de 2013

Cria vagas para o cargo de Enfermeiro e extingue vagas do cargo de Médico no Grupo de Nível Superior, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990,e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei

- **Art. 1º** Esta Lei cria vagas para o cargo de Enfermeiro e extingue vagas do cargo de Médico no Grupo de Nível Superior, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.
- **Art. 2º** Cria 40 (quarenta) vagas para o cargo de Enfermeiro NS -10.A-37, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei 3.338, de 20 de dezembro de 1990.
- **Art. 3°** Ficam extintas 20 (vinte) vagas do cargo de Médico NS-13.B.38 e 9 (nove) vagas de Médico NS-13.C.39, no Grupo de Nível Superior, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.
- **Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a contratar 40 (quarenta) servidores, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o cargo de Enfermeiro.
- § 1º O prazo dos contratos autorizados no caput deste artigo serão no máximo de até um ano, prorrogável por igual período.
- § 2º Em hipótese alguma será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2013.

**Eduardo Leite** Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Tiago Bündchen** Chefe de Gabinete